PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.175/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 21 de junho de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1023/18-CMV**
Vereador José Conti
Processo administrativo nº 9.851/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Conti**, que versa sobre novo empreendimento residencial nas proximidades da Estrada do Jequitibá, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1 - Foi realizado protocolo na Prefeitura para implantação de novo empreendimento residencial na localização acima apontada? Se sim, especificar.
2 - Quem é o empreendedor responsável pela implantação do referido empreendimento?
3 - Há projeto aprovado na Prefeitura Municipal e GRAPROHAB (Grupo de Análise e aprovação de Projetos Habitacionais)? Se sim, enviar cópia.
4 - Foi expedido Certidão de Diretrizes?
5 - O mesmo tem autorização para execução de obras? Se sim, enviar cópia.
6 - Quem é o proprietário do terreno onde será implantado referido empreendimento?
7 - Quem é o responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra?
8 - Houve expedição das licenças ambientais? Se sim, enviar cópia.
9 - De que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto, água e iluminação?

10 - Enviar a esta Casa de Leis cópia de todo documento pertinente ao assunto, bem como, cópia da planta ou croqui com a localização exata do empreendimento.
Resposta: Em anexo, seguem as informações prestadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Nº PROTOCOLO 01594/2018
Data/Hora Protocolo: 25/06/2018 14:05
Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1023/2018
Autoria: ORESTES PREVITALE
Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1023/2018 Informações sobre novos empreendimentos.

Anexo: 33 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos (GJ/gj)

Ao DGP

Em resposta ao requerimento nº 1023/18, e aos itens questionados, quanto a implantação de empreendimento para o local em questão, tenho a informar o que segue:

Preliminarmente, cabe ressaltar que as informações proferidas por este que subscreve, foram baseadas nas informações de localização ofertadas pelo nobre edil, portanto sujeitas a inexatidão e divergência de informação. Ainda cabe explanar, que existem três áreas distintas no trecho informado acima, Gl. AB1, Gl. AB2 e Sítio Tabajara (conforme exposto em croqui em anexo) e extraídas dos dados cadastrais da Seção de Cadastro da SPMA.

- Foi realizado protocolo na Prefeitura para implantação de novo empreendimento residencial na localização acima apontada? Se sim especificar.

R – Gl AB1 – Processo Expedição de Diretrizes nº 21.431/2015
Gl AB2 – Não Há Protocolo
Sítio Tabajara- Processo Diretrizes Expedidas Nº 8237/2009

- Quem é o empreendedor responsável pela implantação do referido empreendimento?

R – Gl AB1 – Alto D'ouro Empreendim Imobiliário SPE Ltda.
Gl AB2 – Nada Consta
Sítio Tabajara –Claudio Roberto Bortolleto

- Há projeto aprovado na Prefeitura Municipal e GRAPROHAB (grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais)?

R- Gl AB1 – Projetos não aprovados até a presente data.
Gl AB2 – Projetos não aprovados até a presente data.
Sítio Tabajara – Projetos não aprovados até a presente data.

- Foi expedido Certidão de Diretrizes?

R -
Gl AB1 – Sim. Nos autos do PA 21431/2015
Gl AB2 – Não
Sítio Tabajara- Sim. Nos autos do PA 8237/2009.

- O Mesmo tem autorização para execução de obras? Se sim, enviar cópia.

R – GI AB1 – Não
GI AB2 – Não
Sítio Tabajara - Não

- Quem é o proprietário do terreno onde será implantado referido empreendimento?

R – GI AB1 – Alto D'ouro Empreendim Imobiliário SPE Ltda.
GI AB2 – Alto D'ouro Empreendim Imobiliário SPE Ltda.
Sítio Tabajara - Orlindo Tordin e Outros

Houve expedições de Licenças ambientais? Se sim, enviar cópia.

R – GI AB1 – Não
GI AB2 – Não
Sítio Tabajara - Não

- De que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto, água e iluminação.

R - GI AB1 – Prejudicado. Não aprovado
GI AB2 – Prejudicado. Não aprovado
Sítio Tabajara - Prejudicado. Não aprovado

- Enviar a esta Casa de Leis cópia de todo documento pertinente ao assunto, bem como, cópia da planta ou croqui com a localização exata do empreendimento.

R - Segue em anexo croqui ilustrativo dos imóveis acima descritos e Ficha Espelho Cadastro dos imóveis em questão. Demais documentos (Diretrizes expedidas e certidões) há necessidade de extração de cópias dos autos dos processos administrativos ora descritos acima.

SPS, em 14 de junho de 2018.

Pedro Wilson Marcon
Tecnólogo de Solo - SPMA

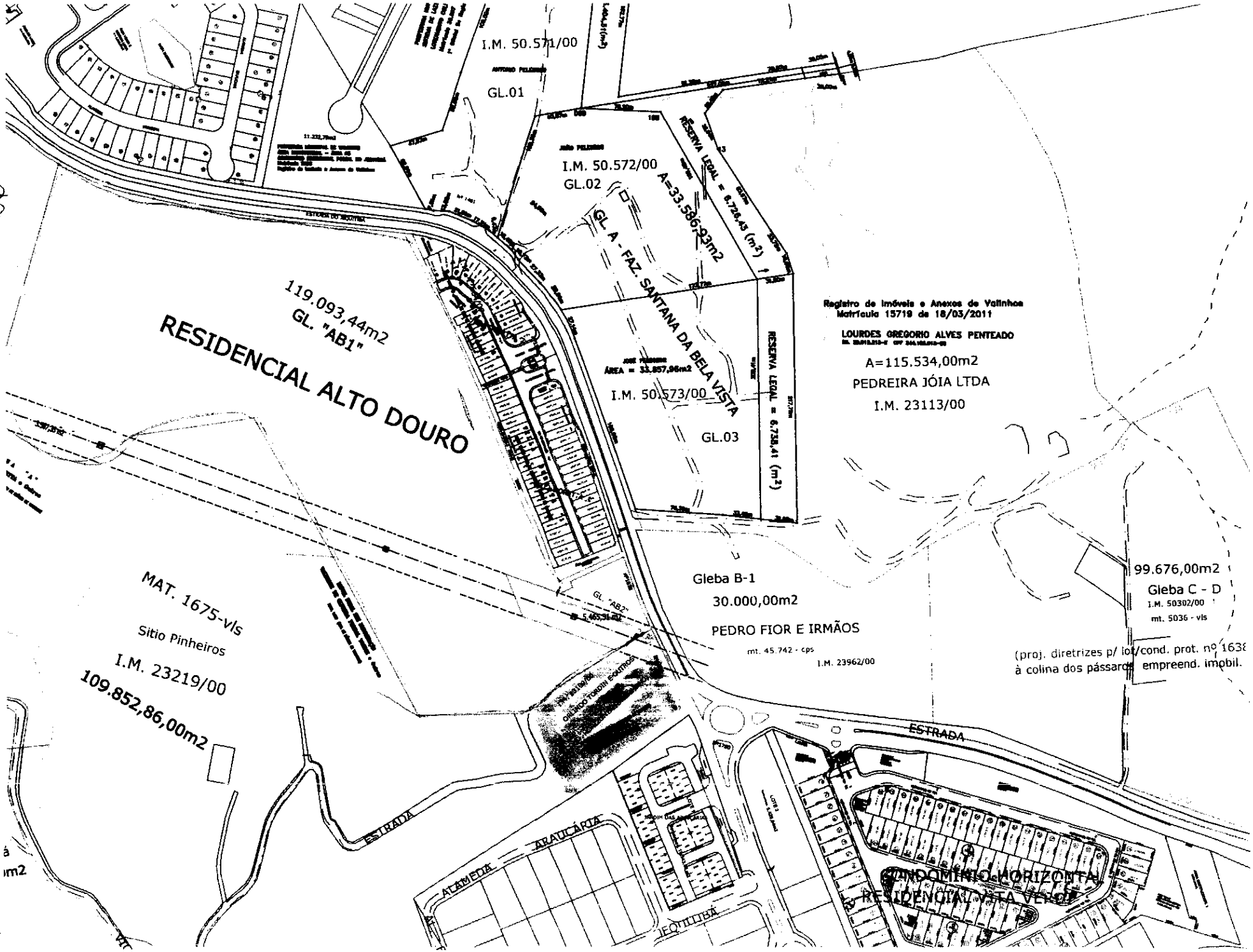
I.M. 50.571/00
GL.01
I.M. 50.572/00
GL.02
A=33.586,93m2
GL A - FAZ. SANTANA DA BELA VISTA
RESERVA LEGAL = 6.728,45 (m²)
RESERVA LEGAL = 6.738,41 (m²)
ÁREA = 33.857,96m2
I.M. 50.573/00
GL.03
Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos
Matrícula 15719 de 18/03/2011
LOURDES GREGORIO ALVES PENTEADO
A=115.534,00m2
PEDREIRA JÓIA LTDA
I.M. 23113/00
119.093,44m2
GL. "AB1"
RESIDENCIAL ALTO DOURO
MAT. 1675-vls
Sitio Pinheiros
I.M. 23219/00
109.852,86,00m2
GL. "AB2"
Gleba B-1
30.000,00m2
PEDRO FIOR E IRMÃOS
mt. 45.742 - cps
I.M. 23962/00
99.676,00m2
Gleba C - D
I.M. 50302/00
mt. 5036 - vls
(proj. diretrizes p/ lot/cond. prot. nº 163
à colina dos pássaros
empreend. imobil.
ESTRADA
ARAUCÁRIA
ALAMEDA
JEQUITIBÁ
CONDOMÍNIO HORIZONTAL
RESIDENCIAL VITA VERDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Ficha Espelho Cadastro

07

FÍSICO **0000-00-2-3109-0000** Incrição Municipal **2310900** Matrícula **1345 Val.** Dt Alteração **24/05/2018**

LOCAL DO IMÓVEL

CEP / Logradouro **13274-610 - Est Jequitibá, 0** **Sítio Tabajara**

Bairro **Ribeiro**

Loteamento **RIBEIRO** Quadra **0** Quarteirão **533A** Lote(s) **0**

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Área do Terreno **62.615,29** M² Test. Principal **90,43** Ml Testada2 **0,00** Ml Testada3 **0,00** Ml Testada4 **0,00** Ml

Dimensões

Frente Fundo Direita Esquerda

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

Áreas Regularizadas

Área Edific. Principal **0,00** M² Área Dependência **0,00** M² Área Telheiro M²

Áreas Foto 2003

Área Edific. Principal **0,00** M² Área Dependência **0,00** M² Área Telheiro M²

Áreas Foto 2010

Área Edific. Principal **0,00** M² Área Dependência **0,00** M² Área Telheiro M²

DADOS DOS PROPRIETÁRIOS

Proprietário **Orlindo Tordin e Outros** CPF **263.456.178-49** RG **4.183.423-9** CRC **21603**

Compromissário CPF RG CRC

ENDEREÇO DE ENTREGA

CEP / Logradouro **13276-130 - Avenida 11 de Agosto, 849**

Bairro **Vila Clayton** Cidade **Valinhos** Estado **SP**

DADOS RELATIVOS AOS PROPRIETÁRIOS

166222 Odair Tordin 441.072.508-49 4.183.423-9

13275-110 - Rua Luiz Bissoto 832 Jd. Santa Rosa Valinhos SP

1345 31/08/2006

DADOS RELATIVOS AOS PROPRIETÁRIOS

166375 Sonia Regina Tordin 719.992.648-00 9.573.419

13270-000 - Chácara Sao Domingos B. Ribeiro Valinhos SP

1.345 31/08/2006

HISTÓRICO

28/04/2008 Alteração de Proprietário (ST / SPMA)

abertura de matricula 1345 - Reg Valinhos à (1/3) Orlindo Tordin s/m Maria Helena Trombetta Tordin e (1/3) à Odair Tordin e (1/3) à Sônia Regina Tordin

HISTÓRICO

07/01/2015 Prot.7567/2011 Certidões (SPMA)

Certidão n° 528/2010 confrontantes; C 06/2012 Graprohab; C.004/2015 Graprohab - Condomínio Horizontal Residencial Drummond.

HISTÓRICO

04/10/2016 Prot.18302/2016 Observações Cadastrais (SPMA)

De Virqinia Favrin e outros (Div. Amig.)à Domingos Tordin (Doação inter vivo à Santo Tordin e Outros (Nova denom. Decreto nO 1561/76) a Emilio Tordin; a Orlindo Tordin e outros (proj.diretriz p/impl.cond.hor.residencial drummond aprovado em 07/06/2010 [redacted] a Claudio Roberto Bortolleto) C.528/2010 confrontantes) (C. 06/2012-Graprohab); Certidão n° 004/2015 Graprohab; Cert[redacted] averbar.Metragens da área atualizada através de matrícula 1345- Servidão Concencional e Perpéuta de passagem de linha transmissora de energia elétrica e linha telefônicas auxiliares com 775,73m²

HISTÓRICO

28/09/2017 Certidões (SPMA)

Certidão n. 074-17-Conforme a Lei nº 4186/2007, que dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no município, o imóvel encontra-se inserido perímetro urbano, integrando a zona "3B2" - zona de predominância residencial II, corredor nível "1".Os usos permitidos para o local, encontram-se classificados nas subcategorias, IIA, IIB, IIC e IID, de acordo com a Tabela I (8/22), Tabela (21/22), que fazem parte integrante da presente certidão

HISTÓRICO

24/05/2018 prot. 8058/2018 Retificação de Área (DRI/SPMA)

Retificada a área de 71.855,00 m² para 62.615,29 m², conforme matrícula Av.20.1/345 do Cartório de Registro de Imóveis de Valinhos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Ficha Espelho Cadastro

001

FÍSICO **5897-70-0-0000-0000** Incrição Municipal **5396600** Matrícula Dt Alteração **28/03/2018**

LOCAL DO IMÓVEL

CEP / Logradouro **13274-610 - Est Do Jequitiba, 0**

Bairro **Ribeiro**

Loteamento **RIBEIRO** Quadra Quarteirão **533A** Lote(s) [redacted]

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Área do Terreno **119.093,44** M² Test. Principal **317,2** Ml Testada2 **0,00** Ml Testada3 **0,00** Ml Testada4 **0,00** Ml

Dimensões

Frente Fundo Direita Esquerda

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

Áreas Regularizadas

Área Edific. Principal **0,00** M² Área Dependência **0,00** M² Área Telheiro M²

Áreas Foto 2003

Área Edific. Principal **0,00** M² Área Dependência **0,00** M² Área Telheiro M²

Áreas Foto 2010

Área Edific. Principal **0,00** M² Área Dependência **0,00** M² Área Telheiro M²

DADOS DOS PROPRIETÁRIOS

Proprietário **Alto Douro Empreendimento Imobiliário Spe Ltda** CPF **26.350.630/0001-80** RG CRC **246631**

Compromissário CPF RG CRC

ENDEREÇO DE ENTREGA

CEP / Logradouro **13271-210 - Avenida Onze de Agosto, 2038**

Bairro **Nova Valinhos** Cidade **Valinhos** Estado **SP**

HISTÓRICO

28/03/2018 prot. 17775/2016 Desmembramento (DRI/SPMA)

As glebas "A", inscrição 25583/00, com 72.600,00 m² foi retificada para 70.093,57 m² e "B", inscrição 23079/00, com 55.152,00 m² foi retificada para 54.465,18 m² e foram unificadas, originando a gleba "AB", com 124.558,75 m² e em seguida foram desmembramento em glebas,

Gleba "AB1" com 119.093,44 m², inscrição 53966/00
Gleba "AB2" com 5.465,31 m², inscrição 53967/00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Ficha Espelho Cadastro

10

FÍSICO **5797-88-0-0000-0000** Incrição Municipal **5396700** Matrícula Dt Alteração **28/03/2018**

LOCAL DO IMÓVEL

CEP / Logradouro **13274-610 - Est Do Jequitiba, 0**

Bairro **Ribeiro**

Loteamento **RIBEIRO** Quadra Quarteirão **533A** Lote(s) **AB2**

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Área do Terreno **5.465,31** M² Test. Principal **72,43** Ml Testada2 **0,00** Ml Testada3 **0,00** Ml Testada4 **0,00** Ml

Dimensões

Frente Fundo Direita Esquerda

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

Áreas Regularizadas

Área Edific. Principal **0,00** M² Área Dependência **0,00** M² Área Telheiro M²

Áreas Foto 2003

Área Edific. Principal **0,00** M² Área Dependência **0,00** M² Área Telheiro M²

Áreas Foto 2010

Área Edific. Principal **0,00** M² Área Dependência **0,00** M² Área Telheiro M²

DADOS DOS PROPRIETÁRIOS

Proprietário **Alto Douro Empreendimento Imobiliário Spe Ltda** CPF **26.350.630/0001-80** RG CRC **246631**

Compromissário CPF RG CRC

ENDEREÇO DE ENTREGA

CEP / Logradouro **13271-210 - Avenida Onze de Agosto, 2038**

Bairro **Nova Valinhos** Cidade **Valinhos** Estado **SP**

HISTÓRICO

28/03/2018 prot. 17775/2016 Desmembramento (DRI/SPMA)

As glebas "A", inscrição 25583/00, com 72.600,00 m² foi retificada para 70.093,57 m² e "B", inscrição 23079/00, com 55.152,00 m² foi retificada para 54.465,18 m² e foram unificadas, originando a gleba "AB", com 124.558,75 m² e em seguida foram desmembramento em glebas,

Gleba "AB1" com 119.093,44 m², inscrição 53966/00
Gleba "AB2" com 5.465,31 m², inscrição 53967/00

À S.P.M.A.

Retorno a presente, ratificando as informações prestadas pela S.P.S. em cota retro.

DGP., em 14 de junho de 2018.

NIVALDO JOÃO MICHELINI
Departamento de Gerenciamento de Projetos
Diretor em substituição

PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº	Rubrica:
Proc.nº/Ano: CI nº 1155/2018-DTL	

Ao Departamento Técnico Legislativo / S.A.J.I.

Uma vez ciente e ratificando as informações prestadas pela área técnica desta SPMA, encaminho o presente em atendimento ao Requerimento nº 1023/18.

S.P.M.A., em 15 de junho de 2018.

ENGª MARIA SILVIA PREVITALE
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Obs: considerando o excesso de cópias a serem tiradas e à falta de dotação orçamentária, a SPMA disponibiliza, se necessário, os respectivos processos para consulta e extração de cópias no horário de expediente desta PMV

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Valinhos, 18 de junho de 2018.

OFÍCIO PRES. Nº 131/2018

Ref.: C.I. Nº 1156/18-DTL/SAJI
"Assunto: Requerimento nº 1023/18 – Vereador José Henrique Conti"

Senhor Secretário;

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada através da C.I. em referência, prestar as informações referentes aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil conforme seguem:

"Foi realizado protocolo na Prefeitura para implantação de novo empreendimento residencial na localização acima apontada? Se sim, especificar.
Quem é o empreendedor responsável pela implantação do referido empreendimento?
Há projeto aprovado na Prefeitura Municipal e GRAPROHAB (Grupo de Análise e aprovação de Projetos Habitacionais)? Se sim, enviar cópia.
Foi expedido Certidão de Diretrizes?
O mesmo tem autorização para execução de obras? Se sim, enviar cópia.
Quem é o proprietário do terreno onde será implantado referido empreendimento?
Quem é o responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra?
Houve expedição das licenças ambientais? Se sim, enviar cópia.
De que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto, água e iluminação?
Enviar a esta Casa de Leis cópia de todo documento pertinente ao assunto, bem como, cópia da planta ou croqui com a localização exata do empreendimento."

Respostas: Na área mencionada foi aprovado o loteamento residencial Drummond cujo empreendedor responsável é Orlindo Tordin e Outros e quatro certidões de diretrizes nº 04/2010, nº27/2018, nº 29/2018 e nº 05/2018.

Todavia, não há na Autarquia projeto de execução de obra na mencionada área, bem como, não há informações referentes aos projetos para infraestruturas.

Seguem em anexo as cópias dos documentos referentes ao assunto.

Os demais questionamentos não são de competência desta Autarquia.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Pedro Inácio Medeiros
Presidente-DAEV

Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
Prefeitura Municipal de Valinhos
NESTA

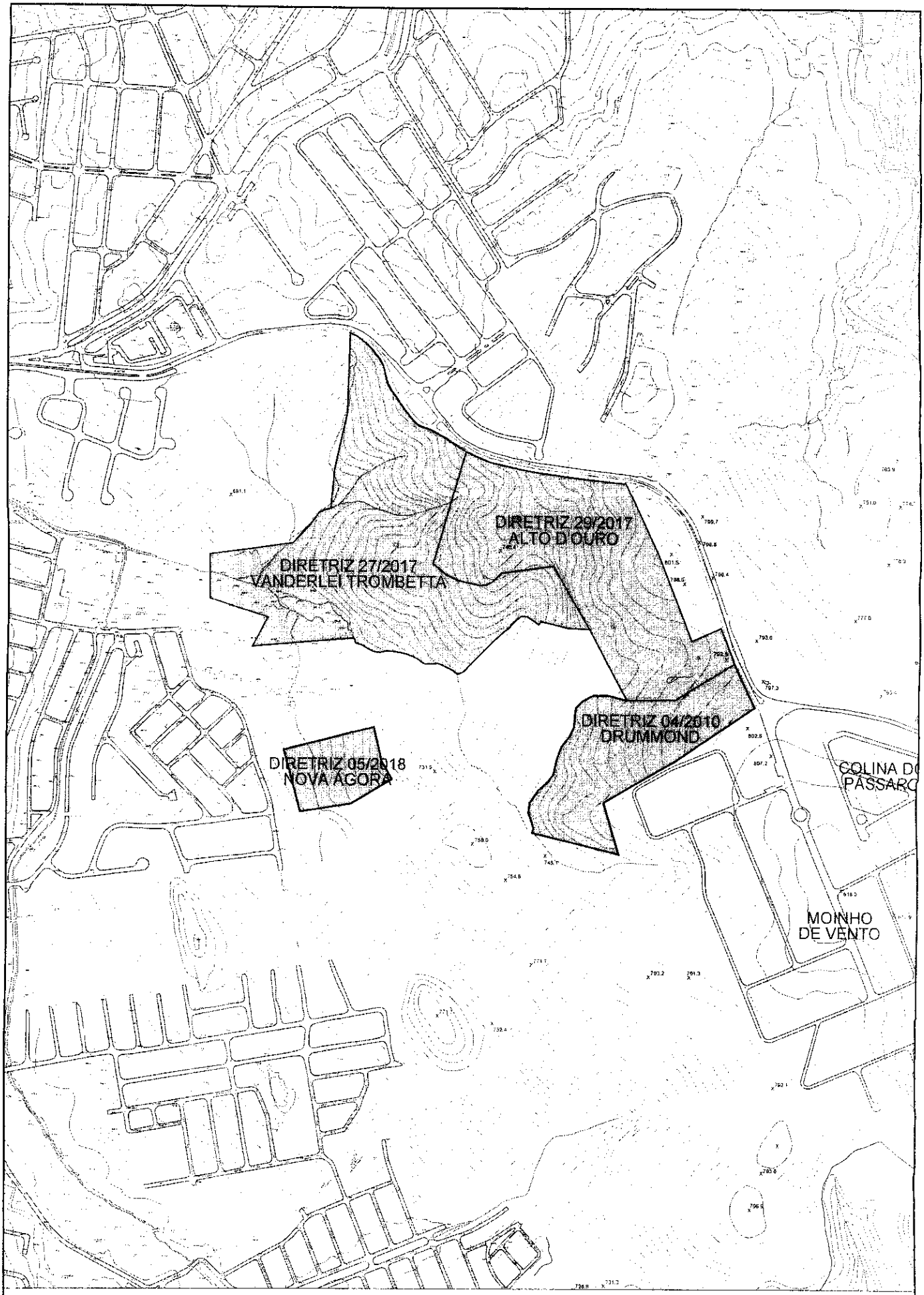

DAEV

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

ASSUNTO	DATA	
Situação de Implantação de Empreendimentos Valinhos - SP	15/06/2018	
	ESCALA: Sem Escala	FOLHA: Única

DIRETRIZES D.A.E.V. Nº 04/2010

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, através de seu Departamento de Planejamento e a pedido de **ORLINDO TORDIN,** conforme solicitação formulada através do expediente administrativo desta Autarquia sob nº. 221/2010-1, com base na determinação, bem como nos elementos e informações constantes no aludido protocolado, informa que:

AS DIRETRIZES para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários de um loteamento residencial horizontal com aproximadamente 99 unidades a ser implantado em gleba de terra com área de 75.549,17m², localizada na estrada do Jequitibá, Bairro Veneza, neste Município de Valinhos, em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal nº. 2850, de 06 de junho de 1995, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4428, de 14 de agosto de 1995, são as que seguem:

O EMPREENDIMENTO em questão enquadra-se em área do tipo "F", ou seja, "aquelas não atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos, porém inclusas somente no plano de esgotamento sanitário". Para tanto, deverá:

1) Quanto ao sistema de abastecimento de água:

a) providenciar captação de água através de poço profundo, prever sistema de cloração ou de correção de qualquer um dos fatores de qualidade que não atendam a portaria nº 518 de 25 de Março de 2004 do Ministério da Saúde, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 79.367.

b) apresentar laudo do poço com teste de vazão e qualidade da água, além das cópias autenticadas das outorgas do DAEE de perfuração e exploração do aqüífero subterrâneo.

c) instalar hidrômetro compatível com a vazão explorada na saída do poço profundo.

d) construir reservatório e rede de distribuição para atendimento de todo o empreendimento para final de plano, e operar o sistema conforme

especificações das normas técnicas da ABNT, especificamente as NBR 12211, 12212, 12217 e 12218.

e) prever a colocação de registros de manobras, descarga de fundo e válvula ventosa, adequados às operações de manutenção e reparo da rede.

f) **alternativamente,** poderá ser atendido pelo sistema de abastecimento de água do município, desde que providencie a recuperação e automação do poço profundo existente no loteamento Colina dos Pinheiros e construa elevatória de água partindo da ETA II, linha de recalque até o reservatório a construir no loteamento Colina dos Pinheiros, e rede distribuidora entre este reservatório e o empreendimento, com diâmetro compatível com a área a ser atendida. Os projetos destas obras serão fornecidos pelo DAEV, mediante solicitação formal.

g) neste caso, deverá também investir 11,77 UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por lote ou unidade autônoma para o sistema de abastecimento de água do município conforme Lei nº. 4.055/2006, que instituiu o Prosama – Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município de Valinhos. As obras citadas no item "f" poderão ter o seu valor abatido deste investimento, desde que devidamente demonstrado e previamente aprovado pelo departamento técnico do DAEV.

2) Quanto ao sistema coletor de esgotos:

a) construir rede coletora de esgotos para atendimento de todas as unidades habitacionais conforme especificações da ABNT NBR 9649.

b) construir, preferencialmente, interceptor de esgotos, ligando o empreendimento ao interceptor existente no bairro Bom Retiro, conforme indicado no croqui em anexo.

c) o proprietário deverá obter as autorizações necessárias dos órgãos ambientais (DEPRN e DAEE) para a execução das obras com intervenção em Área de Proteção Permanente e transposição de cursos d´água, e ainda as autorizações dos proprietários lindeiros envolvidos para passagem da rede e respectiva instituição da faixa de viela sanitária.

d) caso algum proprietário se negue a autorizar a passagem da rede de esgotos por suas áreas, impedindo a execução do coletor, o empreendedor deverá

reservar uma área específica no empreendimento e construir, licenciar na CETESB, manter e operar estação elevatória de esgotos para atendimento de todo o empreendimento em final de plano, assim como a linha de recalque, pela Estrada do Jequitibá, lançando o efluente na rede existente nesta estrada, conforme indicado nas plantas em anexo.

Todas as obras acima descritas deverão ser executadas por empresas devidamente credenciadas neste Departamento, as quais deverão apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação e recolher as respectivas taxas de fiscalização.

As interligações do empreendimento às redes públicas de água e de esgotos, só serão efetivadas após o cumprimento do estabelecido nas presentes diretrizes, e após a realização do teste de estanqueidade, e das exigências feitas pelo processo fiscalizatório e restrições técnicas emitidas na aprovação.

A aprovação do projeto pelo DAEV implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo.

FINALMENTE, é fixada a validade de 02 (dois) anos para estas Diretrizes, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento do D.A.E.V. tudo nos termos de que dispõe o Decreto Municipal nº. 4428/95.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Engº LUIZ HENRIQUE PARODI**, _____ Diretor do Departamento de Planejamento, expeço as presentes Diretrizes em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que as mesmas produzam seus devidos e necessários efeitos de direito.

Valinhos, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dez.....
.....
.....

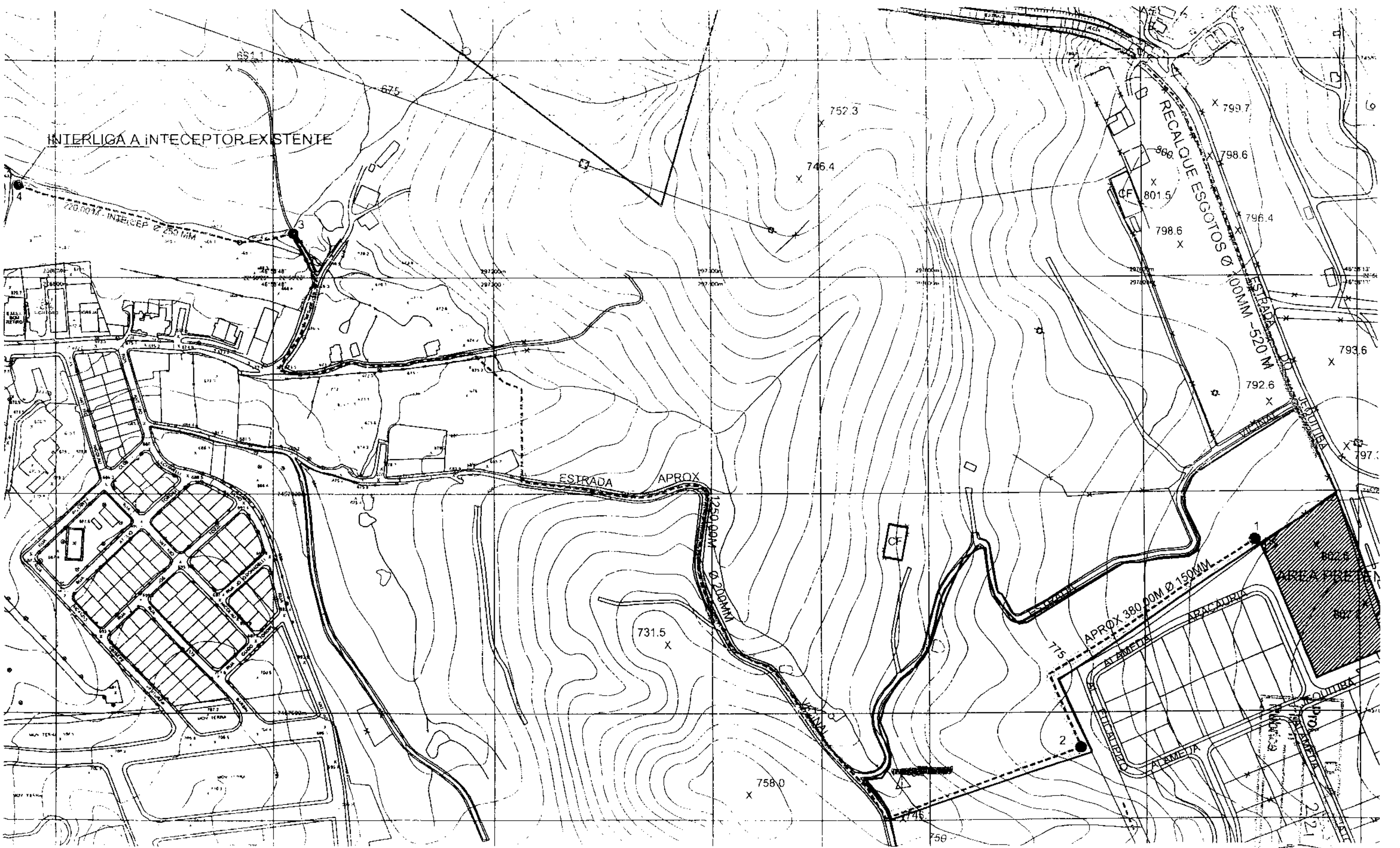

INTERLIGA A INTECEPTOR EXISTENTE
220,00M - INTERCEP Ø 250 MM
RECALQUE ESGOTOS Ø 100MM ~520 M
ESTRADA DO JEQUITIBA
ESTRADA APROX 1250,00M Ø 200MM
VICINAL
APROX 380,00M Ø 150MM
AREA PRETEN
ARAÇAURIA
ALAMEDA
EUCALIPTO
CF
675
752.3
746.4
799.7
798.6
801.5
800
796.4
793.6
792.6
797.3
731.5
758.0
775
746
750
802.6
1
2
3
4

DIRETRIZES D.A.E.V. n.º 27/2017

Requerente:	**Vanderlei Trombetta e Outros**		
Empreendimento:	Loteamento Residencial		
N.º de unidades:	167 lotes		
End. do imóvel:	Estrada do Jequitibá com Rua Luiz Bissoto - Gleba A		
	Bairro: Ribeiro		
	Chácara São José/Chácara São Paulo		
	Valinhos / SP		
Área total dos lotes:	186.780,76 M2		
Data de Expedição:	**31/08/2017**	Data de Validade:	**31/08/2019**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, inscrita no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Av. Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos/SP, por meio do **Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização**, conforme elementos constantes do **Processo Administrativo nº 707/2017** e com fundamento na Lei Municipal nº 3399/99 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 5263/00, na Lei Municipal nº 4131/07, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6907/07 e na Lei Municipal nº 2977/96 e posteriores alterações, emite a presente **CERTIDÃO DE DIRETRIZES** para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários ao empreendedor **VANDERLEI TROMBETTA E OUTROS,** Rua Antônio Carlos, nº 196 5º andar – sala 52, Bairro Centro nesta cidade de Valinhos/SP referente ao empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL,** Gleba desmembrada A, gleba remanescente da Gleba A, Chácara São Paulo e Gleba A Chácara São José sito à Estrada do Jequitibá com Luiz Bissoto, Bairro Ribeiro no Município de Valinhos/SP, compreendendo a área total de lotes 186.780,76 m², com estimativa de 167 lotes, enquadrado em área do **tipo "F",** ou seja, **não** atendida pelos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos, em conformidade ao que segue e inclusa no Plano Diretor de Esgotamento Sanitário, conforme Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.

1 – OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA

A1) Deverá **executar poço tubular profundo em conformidade com a Portaria DAEE 1630 de 30/05/2017**. O poço tubular profundo deverá ter vazão para atendimento considerando a operação durante, no máximo, 18 horas/dia. O empreendedor deverá apresentar laudo dos testes de vazão bem como laudo da análise da qualidade da água junto com os projetos e demais documentos para aprovação do DAEV;

A2) Deverá **executar reservatório de água conforme a norma ABNT NBR 12.217 e a rede distribuidora de água de acordo com a norma ABNT NBR 12.218**;

A3) Todas as obras acima descritas deverão ser projetadas e construídas para a população de final de plano (empreendimento totalmente ocupado);

A4) Todos os projetos deverão estar em conformidade com Decreto Municipal 5263 de 18/02/2000;

A5) A demanda de água máxima horária é estimada em 3,62 L/s e a demanda média é estimada em 1,93 L/s;

A6) A **vazão mínima de exploração do poço tubular profundo deverá ser 3,22 L/s (11,6 m³/hora),** considerando a operação de 18 horas/dia. A água a ser distribuída ao empreendimento deverá ser clorada e fluoretada e deverá atender aos padrões de potabilidade especificados na portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

A7) As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pela norma técnica da ABNT NBR 12.218 e decreto municipal 5263/2000.

B) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS:

B1) O empreendedor deverá executar a rede coletora de esgotos para atendimento de todos os lotes do empreendimento;

B2) A rede coletora de esgotos deverá ser projetada conforme a norma ABNT NBR 14486/2000;

B3) Todos os projetos deverão estar em conformidade com Decreto Municipal 5263 de 18/02/2000;

B4) Deverá estender o interceptor de esgotos existente na Rua Atílio Sales Arcuri, devendo para tanto, passar por propriedade de terceiros. O empreendedor deverá obter a autorização de passagem pela área assim como providenciar a competente autorização para intervenção em área de APP. **O diâmetro do interceptor deverá ser 300 mm, sendo o material PVC Ocre, com extensão aproximada de 300m, conforme a norma ABNT NBR 7362/1999.** O traçado sugerido está indicado no croqui em anexo;

B5) A rede coletora do empreendimento deverá ser ligada ao interceptor de esgotos, conforme indicado no croqui em anexo;

B6) A vazão de contribuição de esgotos máxima horária é estimada em 2,90 L/s e, para a contribuição média de esgotos a vazão é estimada em 1,54 L/s;

B7) Deverá ser interligada a tubulação de recalque de esgotos do Moinho de Vento à rede coletora do empreendimento em questão, devendo, para tanto, ser prevista a vazão do referido recalque no dimensionamento da rede coletora a implantar no empreendimento;

B8) Deverá **construir uma nova travessia do interceptor de esgotos do Ribeirão Pinheiros, com extensão aproximada de 40m, diâmetro nominal 600 mm**. A nova travessia deverá ser interligada ao interceptor existente junto ao Ribeirão Pinheiros, dentro da área da empresa WEST ROCK (antiga RIGESA), conforme indicado no croqui em anexo. Para executar a obra será necessário passar sob a ferrovia assim como sob o Ribeirão Pinheiros e passar pela área da empresa acima citada. O empreendedor deverá também obter a devida autorização do órgão ambiental competente para intervenção em área de APP assim como autorização do DAEE e, para executar travessia sob a linha férrea, deverá obter a devida autorização da concessionária da ferrovia, devendo respeitar aos padrões adotados pela referida concessionária.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A aprovação do projeto pelo DAEV **condiciona-se à observância do Decreto Municipal 8393/2013** e implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo;

2.2. A interligação definitiva do empreendimento à rede pública somente será efetivada após o cumprimento do estabelecido nesta Diretriz;

2.3. As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160;

2.4. As obras de infraestrutura que serão doadas ao DAEV deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada nesta Autarquia, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 4131/07 e do art. 95 do Decreto nº 6907/07, devendo-se apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação mediante recolhimento das respectivas taxas de fiscalização, antes de sua execução;

2.5. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão interligados à rede pública de coleta e afastamento de esgotos, **após o prazo mínimo de 03 (três) anos** a contar da data de expedição desta e serão tratados na ETE Capuava, que possuirá capacidade para tratamento da contribuição deste empreendimento;

2.6. As redes internas do empreendimento serão implantadas pelo empreendedor e interligadas ao sistema público após a conclusão das obras de contrapartida ao sistema público, objeto desta Diretriz;

2.7. O empreendimento não está localizado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município;

2.8. O empreendedor **poderá investir o valor em reais correspondente a 11,77 UFMV** (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por lote ou unidade autônoma do empreendimento objeto desta certidão, para o desenvolvimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município - PROSAMA de acordo com os termos da Lei nº. 4055/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6781/2007. **O referido investimento não poderá ser compensado com o valor das obras exigidas nesta diretriz.**

2.9. Caso as obras estabelecidas nesta Diretriz estiverem em fase de execução ou concluídas, o DAEV solicitará ao empreendedor a execução de outras obras compatíveis com o porte das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.

FINALMENTE, é fixada a validade de **02 (dois) anos** para esta Diretriz, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual periodo, desde que não comprometa o abastecimento do Mmunicípio e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento do DAEV nos termos do Decreto Municipal nº 5.263/00.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Eng.º RICARDO ROGÉRIO GARDIN, Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização,** em Valinhos aos **31 do mês de agosto de dois mil e dezessete**, expeço a presente Certidão de Diretrizes, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que acompanham o respectivo levantamento planialtimétrico do imóvel e respectivos croquis, para que a mesma produza seus devidos e necessários efeitos de direito.

D.A.E.V.
Prot. N° 707/17
Fls. N° 02
Rubrica

707/2017

VANDERLEI TROMBETTA
E OUTROS
DAEV 707/2017

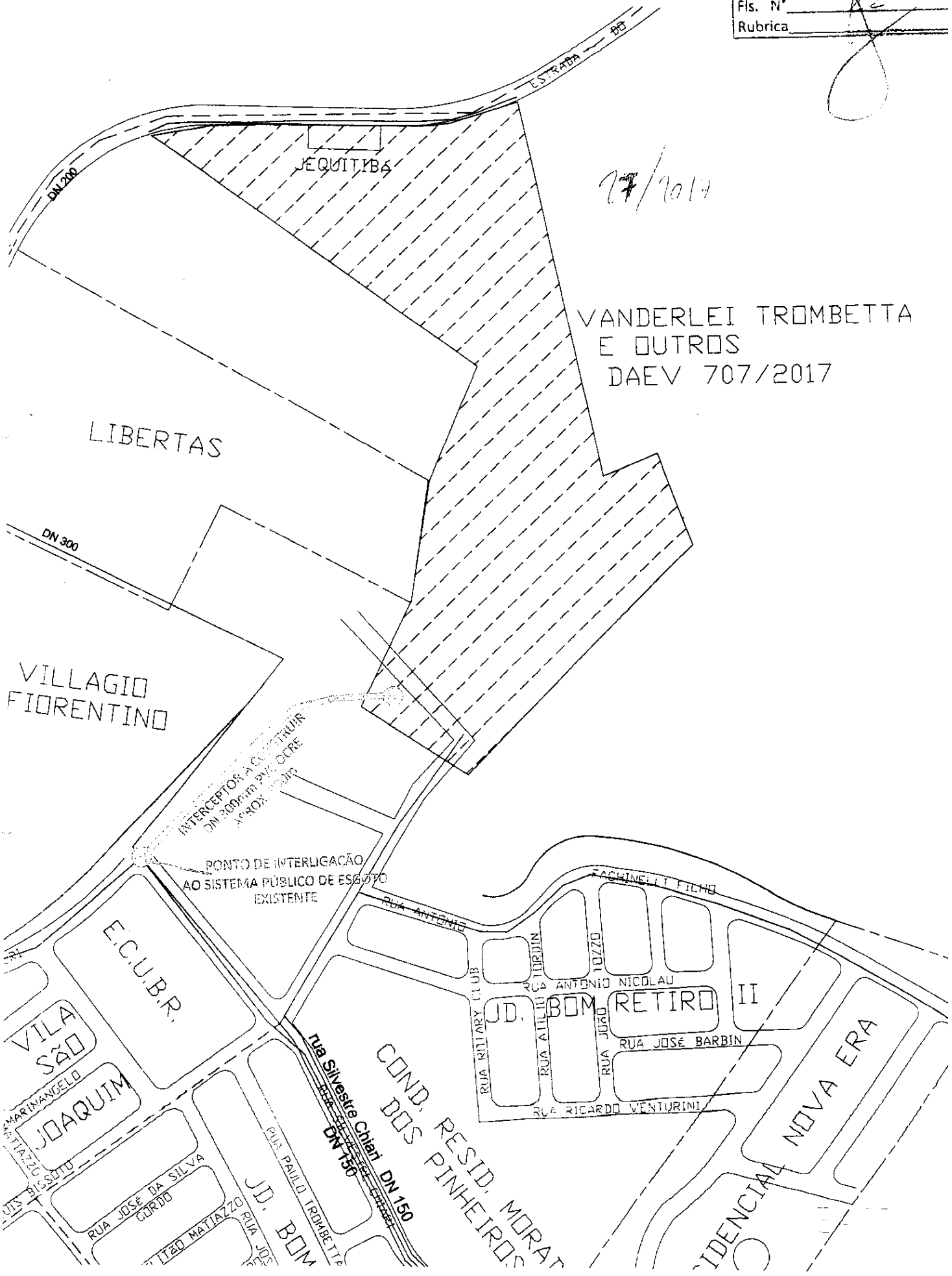

DIRETRIZES D.A.E.V. n.º 29/2017
Revisão da Diretriz 02/2016

Requerente:	**ADRIANO DOS ANJOS MAÇAIRA**		
Empreendimento:	Loteamento Residencial		
N.º de unidades:	120 unidades residenciais		
End. do imóvel:	Estrada do Jequitibá, Gleba desmembrada da gleba A e gleba B Matriculas: 18962 / 18964		
	Chácara São Paulo		
	Bairro: Pinheiros		
	Valinhos / SP		
Área do Imóvel:	127.752,00 m^2		
Data de Expedição:	**31/08/2017**	Data de Validade:	**31/08/2019**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, inscrita no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Av. Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos/SP, por meio do **Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização**, conforme elementos constantes do **Processo Administrativo nº 1117/2017** e com fundamento na Lei Municipal nº 3399/99 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 5263/00, na Lei Municipal nº 4131/07, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6907/07 e na Lei Municipal nº 2977/96 e posteriores alterações, emite a presente **CERTIDÃO DE DIRETRIZES** para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários ao empreendedor **ADRIANO DOS ANJOS MAÇAIRA , RG Nº 2;758.640 SSP/SP, CPF Nº. 131.549.588-00**, residente e domiciliado à Avenida Onze de Agosto, Bairro Vila Embaré, nesta cidade de Valinhos/SP referente ao empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL,** sito à Estrada do Jequitibá, Gleba desmembrada da Gleba A e Gleba B, Chácara São Paulo, Bairro Pinheiros no Município de Valinhos/SP, compreendendo a área total de construção 127.752,00 m², com 120 lotes, enquadrado em área do **tipo "F"**, ou seja, ou seja, **não** atendida pelos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos, porém inclusa no Plano de Esgotamento Sanitário, conforme Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.

1 – OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR:

A) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA:

A1) Construir rede de distribuição para atendimento de todo o empreendimento para final de plano e operar o sistema conforme as normas técnicas da ABNT, especificamente as NBR 12211, 12212, 12.217 e 12.218 e Decreto Municipal 5263/2000;

A2) Prever a colocação de registros de manobras, descarga de fundo e válvula ventosa, adequados às operações de manutenção e reparo da rede;

A3) Prever a instalação de hidrante de coluna de DN 75mm e macro-medidor compatível com a vazão de consumo na entrada do empreendimento;

A4) Instalar os registros necessários (válvulas de gaveta) do tipo chato com gaveta totalmente retrátil e cunha de borracha;

A5) O empreendimento será **auto abastecido** e para tanto deverá **executar poço tubular profundo** em conformidade com a portaria DAEE 1630 de 30/05/2017. O poço deverá ter vazão para atendimento considerando a operação durante 18 horas/dia. A vazão mínima de exploração do poço tubular profundo deverá ser de 2,4 l/s (8,3 m³/hora), considerando a operação de 18 horas/dia;

A6) Para a aprovação do empreendimento no DAEV deverão ser apresentados os **laudos de teste de vazão e da análise de qualidade da água**, bem como a outorga do poço;

A7) Construir "Reservatório de Água" para atendimento do empreendimento conforme ABNT NBR 12.217/1994;

A8) A demanda média estimada para o empreendimento é de 1,4 L/s e a máxima horária é de 2,61 L/s

B) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS:

B1) Construir rede coletora de esgotos para atendimento de todas as unidades habitacionais, conforme especificações da ABNT NBR 14486/2011 e Decreto Municipal 5263/2000.

B2) Construir trecho de aproximadamente **750m de INTERCEPTOR DE ESGOTOS - DN 300mm em PVC Ocre - ABNT NBR 7362**, para interligar a rede coletora do empreendimento ao interceptor de esgotos existente na area proxima a Rua luiz Bissoto, conforme indicado em croqui anexo.

B3) Para executar a obra do item 2, deverá obter a autorização para passagem do interceptor de esgotos em propriedade de terceiros. Esta autorização deverá ser apresentada ao DAEV e é pré-requisito para a aprovação do empreendimento. Deverá também apresentar o projeto para aprovação, juntamente com as outorgas e licenciamentos ambientais pertinentes.

B4) Deverá **prever a interligação da rede coletora de esgotos dos empreendimentos Vila Dorata 1 e 2**, incluindo faixa de viela sanitária para a rede a ser implantada para esta finalidade;

B5) A contribuição de esgotos ao sistema público é estimada em 1,12 l/s para a vazão média diária e 2,08 L/s para a vazão máxima horária.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A aprovação do projeto pelo DAEV **condiciona-se à observância do Decreto Municipal 8393/2013** e implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo;

2.2. A interligação definitiva do empreendimento à rede pública somente será efetivada após o cumprimento do estabelecido nesta Diretriz;

2.3. As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160;

2.4. As obras de infraestrutura que serão doadas ao DAEV deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada nesta Autarquia, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 4131/07 e do art. 95 do Decreto nº 6907/07, devendo-se apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação mediante recolhimento das respectivas taxas de fiscalização, antes de sua execução;

2.5. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão interligados à rede pública de coleta e afastamento de esgotos, **após o prazo mínimo de 30 (trinta) meses** a contar da data de expedição desta e serão tratados na ETE Capuava, que possuirá capacidade para tratamento da contribuição deste empreendimento;

2.6. As redes internas do empreendimento serão implantadas pelo empreendedor e interligadas ao sistema público após a conclusão das obras de contrapartida ao sistema público, objeto desta Diretriz;

2.7. O empreendimento não está localizado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município;

2.8. O empreendedor **poderá investir o valor em reais correspondente a 11,77 UFMV** (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por lote ou unidade autônoma do empreendimento objeto desta certidão, para o desenvolvimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município - PROSAMA de acordo com os termos da Lei nº. 4055/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6781/2007. **O referido**

investimento não poderá ser compensado com o valor das obras exigidas nesta diretriz.

2.9. Caso as obras estabelecidas nesta Diretriz estiverem em fase de execução ou concluídas, o DAEV solicitará ao empreendedor a execução de outras obras compatíveis com o porte das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.

FINALMENTE, é fixada a validade de **02 (dois) anos** para esta Diretriz, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do Município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do DAEV nos termos do Decreto Municipal nº 5.263/00.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Eng.º RICARDO ROGÉRIO GARDIN,** _____ **Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização**, em Valinhos aos **31 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete**, expeço a presente Certidão de Diretrizes, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que acompanham o respectivo levantamento planialtimétrico do imóvel e respectivos croquis, para que a mesma produza seus devidos e necessários efeitos de direito.

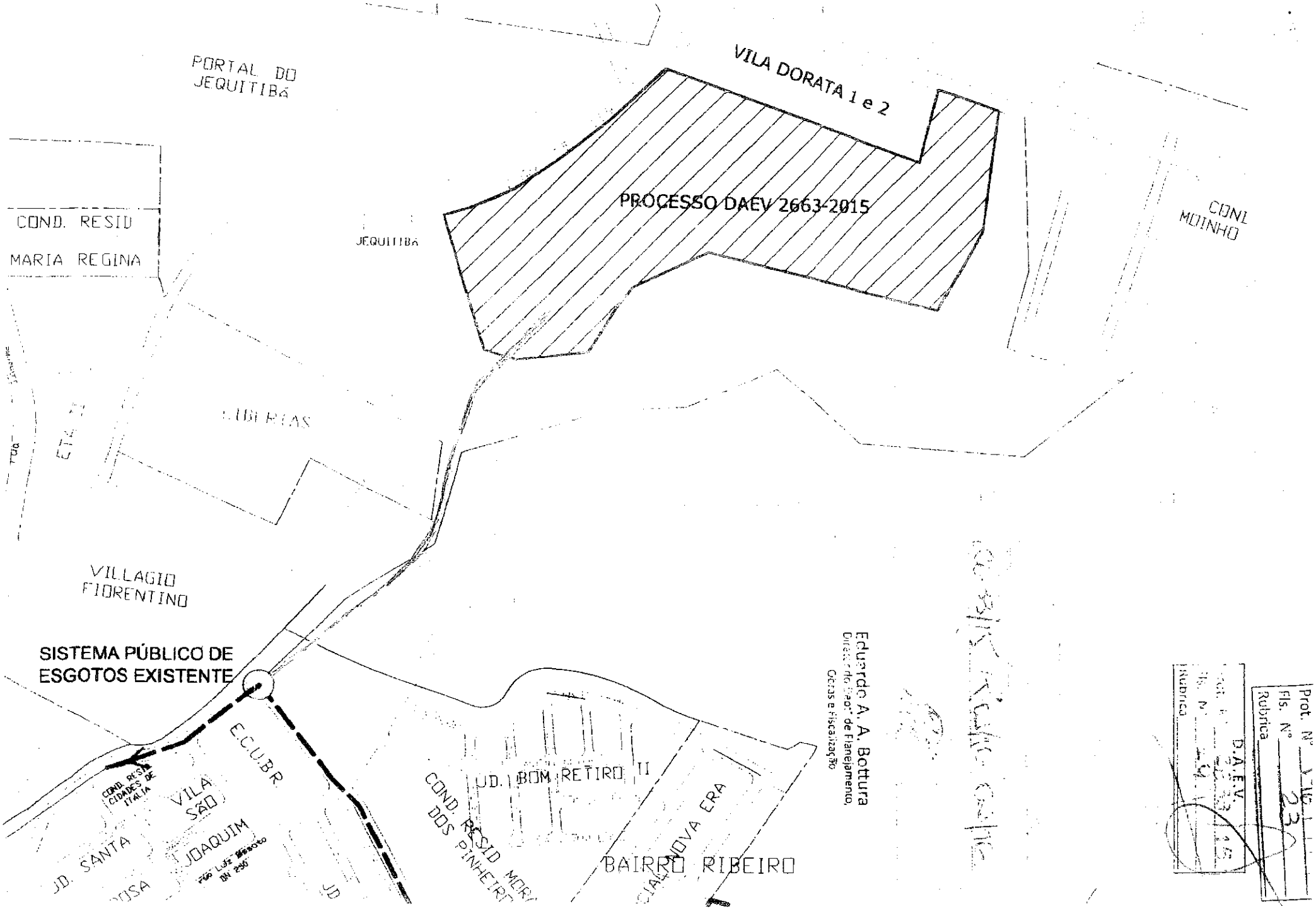

Eduardo A. A. Bottura
Diretor de Planejamento, Obras e Fiscalização

D.A.E.V.
Rubrica

Prot. Nº
Fls. Nº 23
Rubrica

DIRETRIZES D.A.E.V. n.º 05/2018

Requerente:	**Nova Ágora Cooperativa Habitacional**		
Empreendimento:	Loteamento Residencial Nova Ágora		
N.º de unidades:	66 lotes, sendo 63 lotes de 300m² e 3 lotes com 174 unidades habitacionais (apartamentos) totalizando 237 unidades habitacionais		
End. do imóvel:	Gleba 2ª e Gleba 2B		
	Subdivisão da gleba 2 do Sítio tupã		
	Bairro: Ribeiro		
	Valinhos / SP		
Área do Imóvel:	65.194,00m²		
Data de Expedição:	**06/03/2018**	Data de Validade:	**06/03/2020**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, inscrita no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Av. Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos/SP, por meio do **Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização**, conforme elementos constantes do **Processo Administrativo nº 1739/2017** e com fundamento na Lei Municipal nº 3399/99 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5263/2000, na Lei Municipal nº 4131/07, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6907/07 e na Lei Municipal nº 2977/96 e posteriores alterações, emite a revisão da **CERTIDÃO DE DIRETRIZES** para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários ao empreendedor **NOVA ÁGORA COOPERATIVA HABITACIONAL** , inscrito no CNPJ sob **n.º 21.979.613/0001-92**, com sede na Av. dos Esportes, nº 0 – sala 04, Bairro Vila Bissoto, neste ato representado por Alexandre Luiz Tonetti, CPF 274.892.228-00, referente ao empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL**, sito à Gleba 2ª e 2B, ambos da subdivisão da Gleba 2 do Sítio Tupã, Bairro Ribeiro no Município de Valinhos/SP, compreendendo a área total do loteamento 65.194,00 m², com 66 lotes, destes 63 com 300 m² e 03 lotes destinados a implantação de edifícios de 174 apartamentos, totalizando 237 unidades habitacionais, sendo a **Gleba 2-B** enquadrada em área do **tipo "D"**, ou seja, aquela não atendida pelos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, porém inclusa nos respectivos planos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a **Gleba 2-A** enquadrada em área do **tipo "F"**, ou seja, aquela **não** atendida pelos sistemas públicos de

abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, conforme o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor. Quando for apresentar o projeto para aprovação do empreendimento no DAEV **as duas Glebas "2-A" e "2-B" deverão estar unificadas e devidamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Valinhos** para atendimento pelo sistema público de abastecimento de água, em conformidade ao que segue.

1 – OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA

A1) O empreendimento em questão a ser implantado será abastecido pelo reservatório R-6/ETA-2;

A2) A demanda média diária estimada para o empreendimento é de 2,74 L/s e a máxima horária é estimada em 5,14 L/s;

A3) O empreendimento será atendido pela rede pública existente na Rua Luiz Bissoto, cujo diâmetro é de DN 300mm Fibrocimento. Para tanto, o empreendedor **deverá executar um trecho de rede de água cuja extensão aproximada é de 620m, DN 200mm, material PVC/DEFOFO ABNT NBR 7665/1999,** conforme croqui em anexo;

A4) Os dados referentes a cota piezométrica para atendimento do empreendimento em pauta são: 719,67m para cálculo da pressão dinâmica e 724,00m para pressão estática. O sistema público de abastecimento poderá atender o empreendimento até a cota altimétrica 700,00m, sendo que acima desta deverá ser previsto sistema complementar dotado de booster, linha de recalque e reservatório de distribuição.

A5) Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;

A6) Para o loteamento (63 lotes), o empreendedor **deverá executar reservatório de distribuição com volume compatível com o setor a ser atendido**, conforme a norma ABNT NBR 12.217/1994 e a rede distribuidora de água de acordo com a norma ABNT NBR 12.218/1994. Deverão ser previstas áreas reservadas especificamente para o booster e

reservatório as quais deverão ser dotadas de alambrado, com iluminação externa e ligação de água e esgotos nos locais.

A7) A reservação de água para o condomínio (174 apartamentos) deverá ser de **260 m³**, equivalente a **1,5 dia de consumo** ;

A8) As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626/1998 e 8160/1999 e decretos municipais 5263/2000 e 8393/2013;

B) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS:

B1) O empreendedor deverá interligar a rede coletora do empreendimento ao interceptor de esgotos existente na área próxima a Rua Luiz Bissoto, conforme indicado no croqui em anexo, cuja extensão aproximada é **750m a ser construído com tubo PVC coletor ABNT NBR 7362/1999, sendo DN 300 mm, com extensão aproximada de 300m e DN 200 mm com extensão aproximada de 450m;**

B2) Para executar a obra será necessário passar em propriedades de terceiros, devendo o empreendedor providenciar as devidas autorizações de passagem, os projetos, as outorgas e os licenciamentos ambientais pertinentes;

B3) Os esgotos coletados passarão pela travessia existente sob o Ribeirão Pinheiros dentro da área da empresa WESTROCK (antiga RIGESA), conforme demonstrado no croqui em anexo.

B4) Deverá construir uma **nova travessia do interceptor de esgotos do Ribeirão Pinheiros, com extensão aproximada de 40m, diâmetro nominal 600 mm.**
A nova travessia deverá ser interligada ao interceptor existente junto ao Ribeirão Pinheiros, dentro da área da empresa WEST ROCK (antiga RIGESA), conforme indicado no croqui em anexo. Para executar a obra será necessário passar sob a ferrovia assim como sob o Ribeirão Pinheiros e passar pela área da empresa acima citada. Deverá obter a devida

autorização do órgão ambiental competente para intervenção em área de APP assim como autorização do DAEE e, para executar travessia sob a linha férrea, deverá obter a devida autorização da concessionária da ferrovia, devendo respeitar aos padrões adotados pela referida concessionária.

B5) O empreendedor deverá apresentar os projetos executivos das obras acima descritas para análise prévia e aprovação do DAEV, antes da execução das mesmas. As obras deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada pelo DAEV, conforme legislação em vigor;

B6) Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;

B7) A contribuição de esgotos ao sistema público é estimada em 2,19 L/s para a vazão média diária e 4,11 L/s para a vazão máxima horária;

B8) As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pela norma técnica da ABNT NBR 14486/2011 e decreto municipal 5263/2000.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A aprovação do projeto pelo DAEV **condiciona-se à observância do Decreto Municipal 8393/2013** e implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo;

2.2. A interligação definitiva do empreendimento à rede pública somente será efetivada após o cumprimento do estabelecido nesta Diretriz;

2.3. As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160;

2.4. As obras de infraestrutura que serão doadas ao DAEV deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada nesta Autarquia, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 4131/07 e do art. 95 do Decreto nº 6907/07, devendo-se apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação mediante recolhimento das respectivas taxas de fiscalização, antes de sua execução;

2.5. O empreendimento será abastecido por Rede Pública de Distribuição de Água, com vazão suficiente em seu ponto de interligação;

2.6. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão interligados à rede pública de coleta e afastamento de esgotos, **após o prazo mínimo de 03 (três) anos** a contar da data de expedição desta e serão tratados na ETE Capuava, que possuirá capacidade para tratamento da contribuição deste empreendimento;

2.7. As redes internas do empreendimento serão implantadas pelo empreendedor e interligadas ao sistema público após a conclusão das obras de contrapartida ao sistema público, objeto desta Diretriz;

2.8. O empreendedor deverá apresentar ao DAEV para análise e aprovação prévia e aprovação os projetos executivos das obras acima descritas;

2.9. O empreendimento não está localizado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município;

2.10. O empreendedor **poderá investir o valor em reais correspondente a 11,77 UFMV** (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por lote ou unidade autônoma do empreendimento objeto desta certidão (referente aos 63 lotes), para o desenvolvimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município - PROSAMA de acordo com os termos da Lei nº. 4055/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6781/2007. **O referido investimento não poderá ser compensado com o valor das obras exigidas nesta certidão.**

2.11. O empreendedor **poderá investir o valor em reais correspondente a 0,06 UFMV** (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por metro quadrado construído total do empreendimento objeto desta certidão (referente aos 174 apartamentos), para o desenvolvimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do município - PROSAMA de acordo com os termos da Lei nº. 4055/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6781/2007. **O referido investimento não poderá ser compensado com o valor das obras exigidas nesta Diretriz;**

2.12. Caso as obras estabelecidas nesta Diretriz estiverem em fase de execução ou concluídas, o DAEV solicitará ao empreendedor a execução de outras obras compatíveis com o porte das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.

FINALMENTE, é fixada a validade de **02 (dois) anos** para esta Diretriz, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do Mmunicípio e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento do DAEV nos termos do Decreto Municipal nº 5.263/00.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Eng.º RICARDO ROGÉRIO GARDIN, Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização**, em Valinhos aos **seis dias do mês de março de dois mil e dezoito**, expeço a presente Certidão de Diretrizes, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que acompanham o respectivo levantamento planialtimétrico do imóvel e respectivos croquis, para que a mesma produza seus devidos e necessários efeitos de direito.

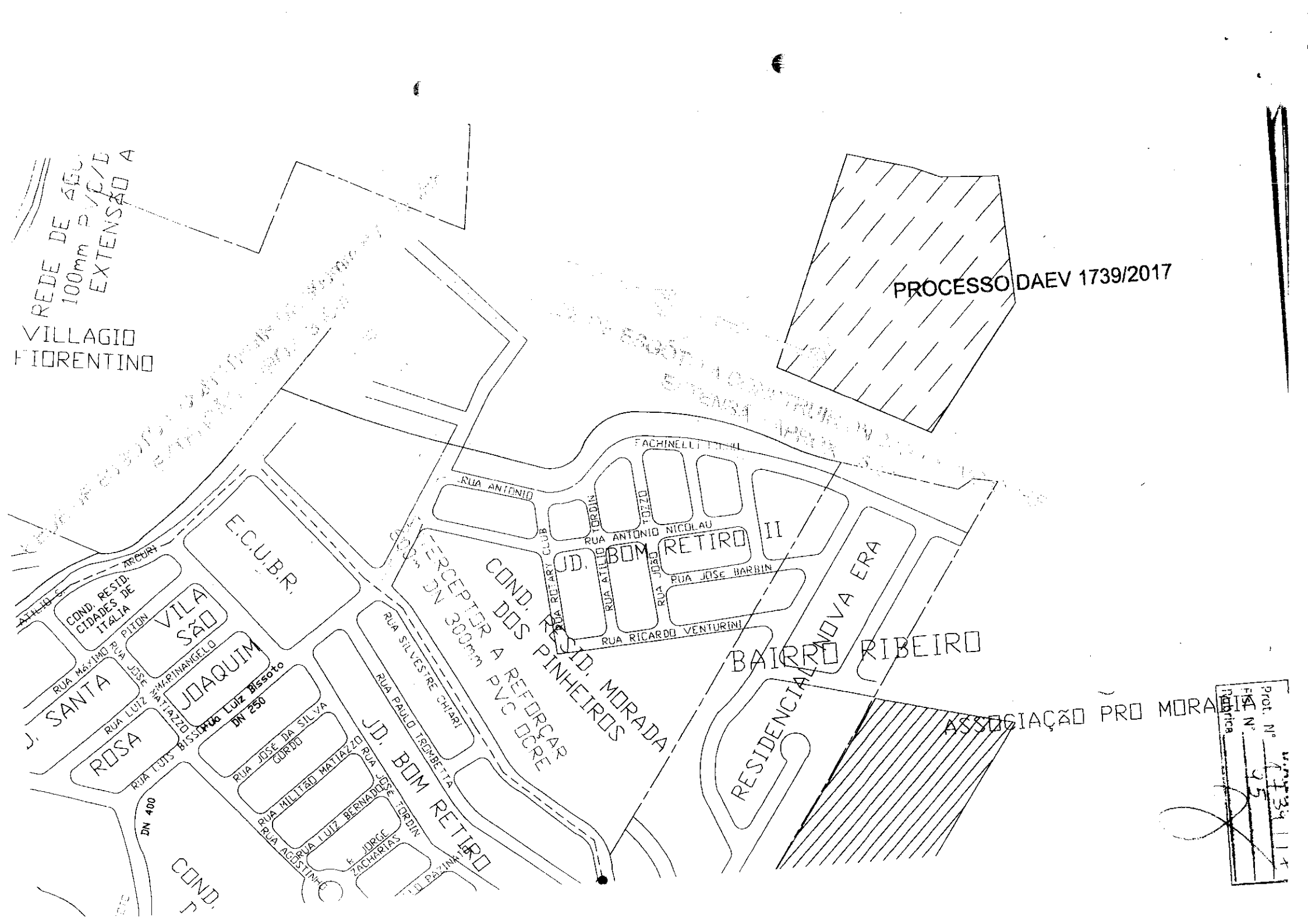
PROCESSO DAEV 1739/2017
REDE DE ÁGUA
100mm PVC/D
EXTENSÃO A
VILLAGIO
FIORENTINO
FACHINELLI FILHO
RUA ANTONIO
RUA ANTONIO NICOLAU
TORDIN
TOZZO
JD. BOM RETIRO II
RUA ATILIO
RUA JOÃO
RUA JOSÉ BARBIN
RUA RICARDO VENTURINI
RUA ROTARY CLUB
ATILIO S
ARGUIRI
COND. RESID. CIDADES DE ITÁLIA
PITON
VILA SÃO JOAQUIM
E.C.U.B.R.
RUA MÁXIMO
RUA JOSÉ MARINANGELO
J. SANTA ROSA
RUA LUIZ
RUA LUIS BISSOTO
MATTIAZZO
Rua Luiz Bissoto DN 250
RUA JOSÉ DA SILVA GORDO
RUA MILITÃO MATTIAZZO
RUA LUIZ BERNADOSSE
RUA AGOSTINHO
RUA JOSÉ TORDIN
JD. BOM RETIRO
F. JORGE ZACHARIAS
DN 400
COND. T
INTERCEPTOR A 300mm
REFORÇAR PVC DEFOFO
COND. DOS JD. PINHEIROS
JD. MORADA
RUA SILVESTRE CHIARI
RUA PAULO TROMBETTA
BAIRRO RIBEIRO
RESIDENCIAL NOVA ERA
ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA
Prot. Nº
Folha Nº
Rubrica